

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO
FRANCISCO DO SUL – IPRESF / LICITAÇÕES****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº. 042/2024****1 - JUSTIFICATIVA:**

Por tratar-se de contratação de serviço de notória especialização de profissional, torna-se inexigível a licitação, com base no artigo 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme Requisição de Despesas nº 037/2024, da Fundação IPRESF.

São Francisco do Sul, 13/11/2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente da Fundação IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

1-2

2 - DELIBERAÇÃO:

Consoante justificativas no presente processo de inexigibilidade de licitação, aprovo nos termos em que se encontra, ficando o órgão de Compras incumbido da publicação desta justificativa, bem como a exarção dos documentos respectivos, para a plena consolidação do previsto, cumpridas as formalidades legais.

São Francisco do Sul, 13/11/2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente da Fundação IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

3 – OBJETO: “PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO ONLINE DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE NA PORTARIA MTP 1.467/2022 E IN INSS 128/2022, PARA O SERVIDOR FERNANDO GOMES DE FÁVERI – PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO, NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO.

4 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO: A participação no treinamento é fundamental para o aprimoramento das práticas relacionadas ao regime previdenciário dos servidores. O curso abordará aspectos atualizados da legislação previdenciária, como a emissão de Certificados de Tempo de Contribuição (CTC) e a suspensão de tempo especial, diretamente válida nas atividades institucionais. O conhecimento adquirido permitirá a melhoria dos processos de purificação e averbação de tempo de contribuição, promovendo maior eficiência e redução do tempo entre a solicitação de averbação e a concessão dos benefícios previdenciários, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Instituto de Previdência Social.

5 – EXECUTOR: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
St SCS QD. 2 BLOCO C ENTRADA 99 ED. SÃO PAULO, S/N, Bairro ASA SUL
CEP: 70.314-900 – BRASÍLIA-DF / CNPJ: 34.370.234/0001-42

6 – RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha deste curso fundamenta-se na especialização da empresa no tema abordado, que é central para as necessidades do IPRESF. Essa capacitação específica, que contempla os detalhes da Portaria MTP 1.467/2022 e da IN INSS 128/2022, é essencial para garantir que o servidor obtenha conhecimentos aprofundados e atualizados, permitindo que ele atue com maior precisão e eficiência na área previdenciária. A expertise comprovada da Suprema Capacitação no assunto foi determinante para sua escolha, garantindo que a formação oferecida será de alta qualidade e atenderá plenamente às exigências e aos objetivos estratégicos da instituição.

2-2

7- PREÇO: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24001- IPRESF - Fundação Inst. de Prev. Social dos Serv. de São Franc. do Sul
PROJETO ATIVIDADE	2079 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA	33390.39 48 – Serviços de Seleção e Treinamento
VÍNCULO DO RECURSO	180270000000 – Taxa Administrativa

8 – FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária

9 – EXECUÇÃO: 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.

São Francisco do Sul, 13/11/2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente da Fundação IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023